ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ - PI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 021/2023

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI., inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023**, **processo administrativo n.º 035/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para Aquisição de Óleos e Lubrificantes para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDORA: DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA, CNPJ: 19.573.191/0001-09, estabelecida na Rua Jose Soares dos Reis, s/n, Loja A, Cohab, Castelo do Piauí/PI, CEP: 64.340-000, FONE: (86) 98191-1527 – e-mail distribuidorafreitasltda@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Joelma Freitas Oliveira, Proprietária, RG n 2.342.704 SSP PI, CPF n° 001.220.053-09, residente e domiciliada na cidade de Castelo do Piauí/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Arla 32 GL balde C/20 Litros	ACTIVE	BD	100	94,00	**9.400,00**
2	Estopa pacote c/ 100 grana	J Vieira Magalhães EIRELI	PC	500	2,40	**1.200,00**
3	Graxa 1 litro	JOCLE	L	100	28,80	**2.880,00**
4	Graxa balde c/ 18 litros	JOCLE	BD	100	219,40	**21.940,00**
5	Óleo Hidráulico 68 / balde c/ 20 litros	IPA	BD	100	345,50	**34.550,00**
6	Óleo Lubrific. 15W40 balde c/ 20 litros p/ Motor Diesel	IPA	BD	100	367,00	**36.700,00**
7	Óleo Lubrific. 20W50 para motores flex (litro)	IPA	L	200	23,50	**4.700,00**
8	Óleo Lubrific. 15W40 sintético p/ motores flex (litro)	IPA	L	1000	28,80	**28.800,00**

9	Óleo Lubrific. 10W40 sintético p/ motores flex (litro)	IPA	L	1500	28,80	**43.200,00**
10	Óleo Lubrific. 5W30 sintético p/ motores flex (litro)	IPA	L	1000	28,80	**28.800,00**
11	Óleo Lubrific. 15W40 p/ Motor Diesel (litro)	IPA	L	3000	23,55	**70.650,00**
12	Óleo Lubrific. 4 tempo p/ moto (litro)	IPA	L	100	28,80	**2.880,00**
13	Óleo Lubrific. 85W140 p/ transmissão (litro)	IPA	L	500	28,80	**14.400,00**
14	Óleo Lubrific. 85W90 p/ transmissão (litro)	IPA	L	500	28,80	**14.400,00**
15	Óleo Lubrific. 90 p/ transmissão (litro)	IPA	L	500	18,30	**9.150,00**
16	Óleo Lubrific. 140 p/ transmissão (litro)	IPA	L	500	18,30	**9.150,00**
17	Óleo de freio 500ml dot3 (frasco 1/2)	IPA	L	300	13,50	**4.050,00**
18	Óleo hidráulico para transmissão automática (litro)	IPA	L	500	18,30	**9.150,00**
VALOR TOTAL						**346.000,00**
Trezentos e quarenta e seis mil reais						

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento dos itens em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Castelo do Piauí/PI com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo do Piauí/PI, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal/PMC/PI
Instituição Gerenciadora SRP/PMC/PI

DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA, CNPJ: 19.573.191/0001-09
estabelecida na Rua Jose Soares dos Reis, s/n, Loja A, Cohab, Castelo do Piauí/PI, CEP: 64.340-000, FONE: (86) 98191-1527 – e-mail distribuidorafreitasltda@gmail.com